



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ/SP**, inscrita no CNPJ Nº 46.634.085/0001-60, com sede à Avenida Santa Cruz, nº 355, Centro, Iperó/SP, CEP: 18.560-00, por intermédio de seu Setor de Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos **Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 28.361,59 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos).
DATA DE ABERTURA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 19 DE JUNHO DE 2026, ÀS 15:00 HORAS
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 24 DE JUNHO DE 2026, ÀS 15:00 HORAS
ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	propostas@ipero.sp.gov.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATLETAS, COMISSÃO TÉCNICA E EQUIPE DE APOIO, NOS JOGOS REGIONAIS**, conforme condições e especificações mínimas constante no Termo de Referência – Anexo I.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- a) **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- b) **ANEXO II – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO;**
- c) **ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;**
- d) **ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;**



e) **ANEXO V DO EDITAL** – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

f) **ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

g) **ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL;

2 - DO PREÇO

2.1. Estima-se o valor desta contratação em **R\$ 28.361,59 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital de Aviso de Contratação Direta.

2.2. Os valores indicados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** corresponde ao menor valor dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, desde que atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

2.3. Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta licitação, no preço global estimado de **R\$ 28.361,59 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos)**, correrão por conta das dotações orçamentária do ano de execução.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.3. As despesas diretas ou indiretas inerentes à execução dos serviços correrão por conta da Contratada.

4 - DA ABERTURA PARA BUSCA DE MELHORES PROPOSTAS

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site da Prefeitura Municipal de Iperó/SP, e os respectivos documentos (**Proposta de Preço e Documentos de Habilitação**) deverão ser encaminhados para o seguinte endereço de e-mail: propostas@ipero.sp.gov.br, fazendo referência no assunto:

DISPENSA Nº 31/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATLETAS, COMISSÃO TÉCNICA E EQUIPE DE APOIO, NOS JOGOS REGIONAIS.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: De **19 de junho de 2026 às 15:00 horas** até **24 de junho de 2026 às 15:00 horas**.



4.2. Serão desclassificadas as propostas encaminhadas em desconformidades com as exigências deste edital de aviso de contratação direta.

4.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, deverá apresentar “**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL**” visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital de Aviso de Contratação Direta, e **encaminhada junto a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação para o seguinte endereço de e-mail: propostas@ipero.sp.gov.br**, no período constante do subitem 4.1.1.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.

5.3. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

5.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º)

5.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

5.3.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta **no prazo máximo de 01 (um) dia útil**, a contar da convocação do Agente de Contratação, qual será realizado no e-mail constante da proposta de preço da empresa, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º)

5.3.3.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III)

5.3.3.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 5.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II)

5.3.3.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.3.4. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital de aviso de contratação direta, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da abertura do certame. (LC nº 123, art. 45, § 1º).



6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

6.1. Somente poderão participar desta Dispensa de Licitação empresas interessadas com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam todas as exigências de habilitação.

6.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 os seguintes requisitos:

6.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 6.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.3.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital, Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3.6.** Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Estadual e Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.3.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.3.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.4.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS DECLARAÇÕES

- 6.5.1.** Declaração do licitante, subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme **Anexo VI**.
- 6.5.2.** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.5.3.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 6.5.4.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 6.5.5.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.5.6.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.5.7.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta



que atenda ao presente edital, observado os prazos previstos neste edital.

6.5.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.5.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (art. 43, da LC nº 123/2006).

6.5.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (art. 43, §1º, da LC nº 123/2006).

7 – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente em **até 30 (trinta) dias**, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a prestação dos serviços de acordo com as especificações do objeto desta licitação, e poderá ser feito por meio de boleto bancário, crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Iperó, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.4. A simples participação da licitante neste certame implica:

8.4.1. Na aceitação de todas as condições estabelecidas nesta Dispensa de Licitação;

8.4.2. Que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

8.5. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de apoio.

Iperó/SP, 19 de junho de 2026.

Leonardo Roberto Folim
Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026
ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE MENOR VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021

OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATLETAS, COMISSÃO TÉCNICA E EQUIPE DE APOIO, NOS JOGOS REGIONAIS”.

DA JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para garantir alimentação adequada aos atletas, comissão técnica e equipe de apoio durante a participação do Município de Iperó nos Jogos Regionais 2026, promovidos pelo Governo do Estado de São Paulo.

Considerando que os participantes permanecerão alojados em unidade escolar no município sede do evento, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições, observando condições adequadas de higiene, segurança alimentar, qualidade nutricional e regularidade no atendimento durante todo o período da competição.

A ausência da contratação poderá comprometer a permanência e desempenho dos atletas, bem como a participação do Município no evento esportivo.

DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

O quantitativo estimado foi calculado considerando número previsto de atletas, comissão técnica e equipe de apoio participantes dos Jogos Regionais 2026, total de 73 pessoas, multiplicado pelo número estimado de dias de permanência no evento e quantidade de refeições diárias previstas de 13 a 20/07/2026, será calculada de acordo com a quantidade de pessoas alojadas conforme quadro baixo:

DATA	MODALIDADE	QUANT. DE PESSOAS NO ALOJAMENTO
13/07/2026 SEGUNDA- FEIRA	ENTREGA DA RELAÇÃO NOMINAL ATÉ 17H ABERTURA 17H30	
	ADMINISTRATIVO	02
	FUTEBOL (JOGA DIA 14)	25
	VOLEIBOL (JOGA DIA 14)	28
SERÁ SERVIDO O JANTAR E CEIA		
TOTAL DIA 13/07/2026		55
14/07/2026 TERÇA- FEIRA	ADMINISTRATIVO (ESTARÁ LÁ)	02
	FUTEBOL DE CAMPO (ESTARÁ LÁ)	25
	VOLEIBOL (ESTARÁ LÁ)	28



SERÁ SERVIDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E CEIA		
TOTAL DIA 14/07/2026		55
15/07/2026 QUARTA- FEIRA	ADMINISTRATIVO (ESTARÁ LÁ)	02
	FUTEBOL DE CAMPO (ESTARÁ LÁ)	25
	VOLEIBOL (ESTARÁ LÁ)	28
SERÁ SERVIDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E CEIA		
TOTAL DIA 15/07/2026		55
16/07/2026 QUINTA- FEIRA	ADMINISTRATIVO (ESTARÁ LÁ)	02
	FUTEBOL DE CAMPO (ESTARÁ LÁ)	25
	VOLEIBOL (ESTARÁ LÁ)	28
	VOLEI DE PRAIA (JOGA DIA 17)	06
SERÁ SERVIDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E CEIA		
TOTAL DIA 16/07/2026		61
17/07/2026 SEXTA- FEIRA	ADMINISTRATIVO (ESTARÁ LÁ)	02
	FUTEBOL DE CAMPO (ESTARÁ LÁ)	25
	VOLEIBOL (ESTARÁ LÁ)	28
	VOLEI DE PRAIA (ESTARÁ LÁ)	06
	BIRIBOL (JOGA DIA 18)	12
SERÁ SERVIDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E CEIA		
TOTAL DIA 17/07/2026		73
18/07/2026 SÁBADO	ADMINISTRATIVO (ESTARÁ LÁ)	02
	FUTEBOL DE CAMPO (ESTARÁ LÁ)	25
	VOLEIBOL (ESTARÁ LÁ)	28
	VOLEI DE PRAIA (ESTARÁ LÁ)	06
	BIRIBOL (ESTARÁ LÁ)	12
SERÁ SERVIDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E CEIA		
TOTAL DIA 18/07/2026		73
19/07/2026 DOMINGO	ADMINISTRATIVO (ESTARÁ LÁ)	02
	FUTEBOL DE CAMPO (ESTARÁ LÁ)	25
	VOLEIBOL (ESTARÁ LÁ)	28
	VOLEI DE PRAIA (ESTARÁ LÁ)	06
	BIRIBOL (ESTARÁ LÁ)	12
SERÁ SERVIDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E CEIA		
TOTAL DIA 19/07/2026		73
20/07/2026 SEGUNDA- FEIRA	ADMINISTRATIVO (ESTARÁ LÁ)	02
	FUTEBOL DE CAMPO (ESTARÁ LÁ)	25
	VOLEIBOL (ESTARÁ LÁ)	28
	VOLEI DE PRAIA (ESTARÁ LÁ)	06



	BIRIBOL JÁ FOI EMBORA	0
TOTAL DIA 20/07/2026		61
SERÁ SERVIDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR		

Expressam-se por meio da planilha abaixo e deste Documento de Formalização da Demanda, a descrição, a quantidade e as características que propiciem tanto a formulação de propostas de preços como também o julgamento objetivo da melhor proposta. As especificações técnicas de todos os itens que constituem o objeto encontram-se no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Café conforme cardápio previsto	451	R\$ 13,11	R\$ 5.912,61
02	Almoço conforme cardápio previsto	451	R\$ 19,39	R\$ 8.744,89
03	Jantar conforme cardápio previsto	506	R\$ 18,79	R\$ 9.507,74
04	Ceia conforme cardápio previsto	445	R\$ 9,43	R\$ 4.196,35
VALOR TOTAL: R\$ 28.361,59				

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ORGANIZAÇÃO

- Fazer uma vistoria na Escola, onde será executado o serviço, verificar quais materiais serão liberados para utilização, bem como ficar responsável por devolver exatamente o que ficou acordado;
- Seguir o cardápio em anexo I;
- Repor o botijão de gás que for utilizado na escola citada;
- Fornecer refeições café da manhã, almoço, jantar e ceia, a todos os participantes dos Jogos Regionais 2026 do município de Iperó, sendo atletas, comissão técnica e equipe de apoio.
- Disponibilização de equipe de suporte, para auxílio quanto a lavagem dos pratos, talheres, panelas e demais itens que forem utilizados;
-

INFRAESTRUTURA

- Fornecimento de refeições, distribuídas conforme programação que será fornecida pelos organizadores do evento e adequada à participação efetiva dos nossos atletas;
- Fornecimento de todos os itens necessários para produção das refeições, conforme o cardápio anexo;
- Fornecimento de pratos, talheres e copos (canecas);
- Servir as refeições em sistema de self-service;
- Limpeza da cozinha e sala onde a equipe da alimentação ficar alojada.



ITENS QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA

- Café da manhã, almoço, jantar e ceia (conforme cardápio anexo I).
- Gás (repor o que for utilizado da escola).
- Sistema de self-service.
- Utensílios utilizados para produção das refeições.
- Pratos, talheres e copos (canecas) para todos os participantes do evento.
- Limpeza e organização da cozinha e sala onde a equipe da alimentação ficará alojada.

FICARÁ A CARGO DA PREFEITURA

- Limpeza da escola no geral, salas, pátios, banheiros, antes, durante e após o término do evento;
- Montagem dos chuveiros (quantos forem possíveis), para que os participantes e equipe da alimentação, possam realizar sua higiene pessoal;

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contratada deverá observar todas as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas relacionadas à manipulação, preparo, armazenamento e distribuição de alimentos.

A empresa contratada deverá apresentar Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente emitida pelo órgão competente, compatível com o objeto da contratação.

A empresa deverá observar integralmente as normas da Vigilância Sanitária, RDC nº 216/2004 da ANVISA e demais legislações aplicáveis ao preparo e fornecimento de alimentos.

A contratada será integralmente responsável pela qualidade e segurança alimentar das refeições fornecidas, respondendo civil e administrativamente por eventuais danos causados aos participantes em decorrência do fornecimento inadequado dos alimentos.

A empresa deverá possuir responsável técnico pela manipulação e preparo dos alimentos, quando exigido pela legislação sanitária vigente.

A contratada será responsável pelo acondicionamento adequado dos alimentos, observando temperatura, armazenamento e transporte em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária.



Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, atestar as medições e comunicar eventuais irregularidades. Ao gestor compete adotar as providências administrativas necessárias à execução contratual.

A fiscalização poderá rejeitar refeições em desacordo com as especificações, qualidade inadequada ou condições sanitárias insatisfatórias.

Previsão para o evento: 13 a 20/07/2026.

Em caso de cancelamento do evento por motivos de força maior, caso fortuito ou determinação governamental, a Administração efetuará pagamento apenas dos serviços efetivamente executados até a data da suspensão ou cancelamento.

- **Gestor de Contrato:** Luciano Monteiro Arruda
- **Fiscal de Contrato:** Mônica Aparecida Domingues

CARDÁPIO JOGOS REGIONAIS 2026

13/07/2026-CARDÁPIO

ALMOÇO- Arroz, Feijão, carne de panela com mandioca, farofa, salada de repolho e suco concentrado.

CAFÉ DA TARDE- Pão Frances com margarina, leite, achocolatado, café, maçã.

JANTAR-Arroz, feijão, picadinho de filé de frango purê de batata, salada de alface e suco concentrado.

CEIA – achocolatado, chá mate, bolacha (doce/salgada).

14/07/2026-CARDÁPIO

CAFÉ DA MANHÃ- Pão Frances, margarina, presunto, queijo, leite, café, achocolatado, banana.

ALMOÇO-Arroz, feijão, bife de panela de pressão, purê de abóbora, suco e salada de rúcula.

CAFÉ DA TARDE-Pão Frances, margarina, leite, achocolatado e café.

JANTAR-Arroz, feijão, carne moída com batata doce, salada de beterraba e suco.

CEIA – achocolatado, chá mate, bolacha (doce/salgada).



15/07/2026-CARDÁPIO

CAFÉ DA MANHÃ- Pão Frances, margarina, presunto, queijo, leite, café, achocolatado e maçã.

ALMOÇO-Arroz, feijão, pernil em cubos com batata, repolho refogado e suco.

CAFÉ DA TARDE- Pão Frances, margarina, leite, achocolatado e café.

JANTAR: Arroz, feijão, picadinho de frango com cenoura, salada de alface suco.

CEIA – achocolatado, chá mate, bolacha (doce/salgada).

16/07/2026-CARDÁPIO

CAFÉ DA MANHÃ- Pão Frances, margarina, presunto, queijo, leite, café, achocolatado, banana.

ALMOÇO: Arroz, stroganoff de carne, batata palha suco.

CAFÉ DA TARDE- Pão Frances, margarina, leite, achocolatado e café.

JANTAR-Arroz com frango, feijão, salada de alface e suco.

CEIA – achocolatado, chá mate, bolacha (doce/salgada).

17/07/2026-CARDÁPIO

CAFÉ DA MANHÃ- Pão Frances, margarina, presunto, queijo, leite, café, achocolatado e maçã.

ALMOÇO-Arroz, macarrão ao sugo com carne moída, salada de rúcula e suco.

CAFÉ DA TARDE- Pão Frances, margarina, leite, achocolatado e café.

JANTAR-Arroz, feijão, filé de frango em cubos com creme de milho.

CEIA – achocolatado, chá mate, bolacha (doce/salgada).

18/07/2026- CARDÁPIO

CAFÉ DA MANHÃ- Pão Frances, margarina, presunto, queijo, leite, café, achocolatado, banana.

ALMOÇO-Arroz, feijão preto, linguiça toscana com batata, vinagrete e suco

CAFÉ DA TARDE- Pão Frances, margarina, leite, achocolatado e café.

JANTAR- Arroz, feijão, Carne de panela com cenoura, salada de pepino e suco.

CEIA – achocolatado, chá mate, bolacha (doce/salgada).



19/07/2026- CARDÁPIO

CAFÉ DA MANHÃ- Pão Frances, margarina, presunto, queijo, leite, café, achocolatado e maçã.

ALMOÇO: Arroz, macarrão alho e óleo, filé de frango em cubos, salada de alface e suco.

CAFÉ DA TARDE- Pão Frances, margarina, leite, achocolatado e café.

JANTAR-Arroz, feijão, almôndegas ao molho e suco.

CEIA – achocolatado, chá mate, bolacha (doce/salgada).

20/07/2026-CARDÁPIO

CAFÉ DA MANHÃ- Pão Frances, margarina, presunto, queijo, leite, café, achocolatado, banana.

ALMOÇO-Arroz com frango, feijão, salada de alface e suco.

CAFÉ DA TARDE- Pão Frances, margarina, leite, achocolatado e café.

JANTAR-Arroz, feijão, carne com mandioca, farofa e suco.

CEIA – achocolatado, chá mate, bolacha (doce/salgada).

O cardápio poderá sofrer alterações equivalentes, desde que previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Esportes, sem prejuízo da qualidade nutricional das refeições.

Iperó/SP, 19 de junho de 2026

Luciano Monteiro Arruda
Secretário de Esportes



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026
ANEXO II DO EDITAL - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A empresa, inscrita no **CNPJ** nº, sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade....., CEP:, neste ato representada por, portador do RG, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade....., estado CEP:, **E-mail:**, vem apresentar **Proposta Comercial** para a participação no processo de Dispensa de Licitação acima, conforme abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Café conforme cardápio previsto	451	R\$ 13,11	R\$ 5.912,61
02	Almoço conforme cardápio previsto	451	R\$ 19,39	R\$ 8.744,89
03	Jantar conforme cardápio previsto	506	R\$ 18,79	R\$ 9.507,74
04	Ceia conforme cardápio previsto	445	R\$ 9,43	R\$ 4.196,35
VALOR TOTAL: R\$ 28.361,59				

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital e Anexos.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data final definida para a entrega das propostas.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: Conforme Edital e Anexos.

1 - DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no edital e legislação em vigor, comprometendo-me a entregar o objeto dentro das condições e especificações exigidas;

2 - DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

3 - DECLARO dispor de mão de obra e estrutura mínima para a prestação dos serviços, objeto desta licitação.

4 - DECLARO que o prazo de execução dos serviços será conforme exigido no edital.

...../..... de de 2026.

(Assinatura)

Razão Social
Nome e assinatura do representante



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026
ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na XXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXX, XXXXX/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº _____ inscrito no CPF nº _____, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, doravante designada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do **Processo Administrativo nº 68/2026**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 31/2026**, no qual os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada Lei de Licitações, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATLETAS, COMISSÃO TÉCNICA E EQUIPE DE APOIO, NOS JOGOS REGIONAIS**, e no instrumento convocatório.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital de aviso de contratação direta da Dispensa de Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 31/2026, anexo a este Contrato, assim como os descritos a seguir:

CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

4.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX)**, consoante valores unitários discriminado abaixo, conforme sendo a melhor proposta da Contratada constante na ata da sessão da Dispensa de Licitação nº 31/2026, devidamente juntada nos autos do referido processo de contratação direta.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. - Deverá a contratada:

5.3.1. Empregar na execução dos serviços apenas profissionais da área, devidamente capacitados e habilitados;

5.3.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, que deverá estar de acordo com as especificações do Termo de Referência;

5.3.3. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.3.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

5.3.5. A Contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros, normas e rotinas estabelecidas pela Contratante, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, comunicar intercorrências, bem como preencher fichas de controle padronizadas;

5.3.6. A Contratada responsabiliza-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões dos serviços ora contratados, devendo imediatamente proceder à continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao Contratante;

5.3.7. A Contratada deve comunicar imediatamente a qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete a regular execução dos serviços;

5.3.8. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente as ordens de serviços emitidas pela Contratante.

5.3.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.

5.3.10. Manter sempre atualizado relatório de procedimentos executados mensalmente, e enviar junto com a fatura para demonstração das atividades realizadas no período.

5.4. A empresa especializada na prestação do serviço terá que dar suporte a todos os usuários da Prefeitura Municipal de Iperó/SP sempre que seja solicitado.

5.7. A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução do contrato e que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seus funcionários e preposto.



5.8. O serviço deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referências deste edital de aviso de contratação direta e será acompanhado e recebido por preposto ou comissão de fiscalização designada pela Prefeitura Municipal, ou através de terceiros, contratados especificamente para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

5.9. O Departamento competente providenciará o acompanhamento da execução do serviço e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste edital. Constatadas irregularidades quanto às execuções do serviço, este deverá ser sanado em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

5.10. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.11. As despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários correrão por conta da empresa adjudicatária.

5.12. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 140 §1º da lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os pagamentos dos valores contratados serão efetuados em **até 30 (trinta) dias** após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo Diretor/Gestor do Departamento, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

6.1.1. Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Contratada.

6.1.2. Deverá constar na Nota Fiscal: “Dispensa de Licitação nº 31/2026”.

6.2. Correrão por conta exclusiva da contratada:

a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

6.3. Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 6.1 deste contrato, a partir da data de sua reapresentação.

6.4. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

6.5. Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas formalmente à CONTRATANTE, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da CONTRATADA, da ciência da CONTRATANTE à sua comunicação.

6.6. A Contratante, no ato do pagamento efetuará a retenção dos tributos porventura devidos, inclusive INSS e IR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)



- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, para execução dos serviços, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, bem como também cumprir as exigências de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica dos serviços prestados caso haja necessidade;

9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.27. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro



individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não será exigida garantia para a contratação em tela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



(2) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos



aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. A despesa do contrato correrão por conta das dotações orçamentária do ano de execução.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GESTÃO CONTRATUAL E DO PREPOSTO

17.1. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.2. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 140, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021).

17.3. A gestão do presente contrato será realizada pelo(a) Sr. _____, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações.



17.4. A fiscalização do presente contrato será realizada pelo(a) Sr. _____, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

17.5. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, §1º da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. Fica constituído(a) como preposto(a) para representar a Contratada durante a execução dos serviços, o(a) Sr(a). _____, nos termos do artigo 118 da Lei nº 14.133/2021.

17.7. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na prestação dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

17.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

17.9. A contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratado, caso estes afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

18.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 para sua completa eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Boituva para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ACEITAÇÃO

21.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Iperó, ____ de _____ de 2026.

PM: _____

Prefeito Municipal

DETENTORA: _____

Testemunhas:

1) _____

2) _____



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026
ANEXO IV DO EDITAL - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) As informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- f) No caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iperó/SP, ... de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026
ANEXO V DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,

CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX

CONTRATO DE ORIGEM: N.º XX/2026

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2026

OBJETO:

VALOR:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Iperó/SP, XX de XXXXX de 2026.

Pelo CONTRATANTE:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

RG: XX.XXX.XXX-X SSP/SP

Data de nascimento: XX/XX/XXXX

Endereço residencial: Rua XXXX, XX, Bairro XXXXX, CEP: XX.XXX-XXX.

E-mail institucional: XXXXX@xxxxxxxxxxxxxxxx

E-mail pessoal: XXXXX@XXX.XXX

Telefone(s): (XX) XXXX-XXXX

Assinatura:



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026
ANEXO VI DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade, CEP:, neste ato representada por, portador do RG, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP:, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

- ✓ Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- ✓ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- ✓ Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- ✓ Não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

...../..... de de 2026.

(Assinatura)

Razão Social
Nome e assinatura do representante

RG nº



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026
ANEXO VII DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade, CEP:, neste ato representada por, portador do RG, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP:, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

- ✓ Se enquadra como (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas em favor desta categoria;
- ✓ Não se enquadra em nenhuma das excludentes previstas no § 4º do artigo 3º da mesma lei;
- ✓ No ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.

...../..... de de 2026.

(Assinatura)

Razão Social

Nome e assinatura do representante

RG nº.....